



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DO ESPORTE**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 10.702, DE 2018**

Apresentação: 11/08/2023 11:11:38.273 - CESPO
SBT-A1 CESPO => PL 10702/2018
SBT-A n.1

Altera o inciso IV do art. 158 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que institui a Lei Geral do Esporte, para não permitir quaisquer proibições de manifestações políticas em estádios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 158 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 158.....

.....

IV - não portar ou ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas, ou entoar cânticos que atentem contra a dignidade da pessoa humana, especialmente de caráter racista, homofóbico, sexista ou xenófobo, garantindo-se a liberdade de expressão, inclusive as relativas às manifestações políticas, conforme assegurado pelo art. 5º, IV, da Constituição Federal.

.....” (NR)

Sala da Comissão, em 9 de agosto de 2023.

Deputado LUIZ LIMA
Presidente

